



TERMO DE REUNIÃO Nº 029/15

Processo TRT/SP nº 1000901-47.2015.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 14h00, na sala de audiências do 1º andar deste Tribunal, sob a Presidência do **Exmº. Sr. Desembargador DAVI FURTADO MEIRELLES**, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos, criado pelo Ato GP nº 05/2013 e aditado pelo Ato GP nº 21/2013, reuniram-se as partes abaixo identificadas:

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO; Suscitante.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; Suscitado.

Ausente o Ministério Público do Trabalho, que enviou Parecer escrito nos seguintes termos:

“Neste momento, entende o Ministério Público do Trabalho desnecessária sua presença, devendo o feito prosseguir como de direito, reservando-se, no entanto, o direito de manifestações futuras, quando da remessa dos autos, nos termos do artigo 864 da CLT e do inciso IX do artigo 83 da LC 75/93.”



Proc. TRT/SP. nº 1000901-47.2015.5.02.0000

Está presente o Assessor de Desembargador Sr.
André Rossi Abrantes.

O Suscitante Sindicato dos Engenheiros comparece representado pelo Diretor Sr. Henrique Monteiro Alves e pela advogada Dra. Karen Elizabeth Cardoso Blanco, OAB/SP 285703.

A Suscitada CETESB comparece representada pelo Diretor Sr. Edson Tomaz de Lima Filho, pelo Preposto Sr. Fernando Roberto Setti e pela advogada Dra. Katya Pavão Barjud, OAB/SP nº 90964.

Convidados os seguintes Sindicatos:

Comparece o SINTAEMA representado pelo Presidente, Sr. Rene Vicente dos Santos e pelo advogado Dr. Ricardo Gebrim, OAB/SP nº 101217.

Comparece o Sindicato dos Advogados de São Paulo representado pelo advogado, Dr. Ricardo Gebrim, OAB/SP nº 101217.

Comparece o SINTIUS representado pela Diretora Sra. Maria Teresa Righini e pelo advogado Dr. Luiz Sergio Trindade, OAB/SP nº 142821.

Comparece o Sindicato das Secretárias de São Paulo representado pelo Diretor Sr. Francisco Tadeu do Nascimento e pelo advogado Dr. Nelson Meyer, OAB/SP nº 66924.

Comparece o SINQUISP representado pelo Vice-Presidente Sr. Carlos Donizete Cordeiro e pelo advogado Dr. Ricardo Ramos Novelli, OAB/SP nº 67990.



Proc. TRT/SP. nº 1000901-47.2015.5.02.0000

Comparece o Sindicato dos Rodoviários de São Paulo, Itapecerica da Serra e Região – S.T.E.R.I.I.I.S.P. representado pelo Presidente Sr. José Alves do Couto Filho e pelos advogados Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, OAB/SP nº 215819, e Arnaldo Donizetti Dantas, OAB/SP nº 106308.

Informam as partes aqui reunidas que o movimento grevista teve início na data de hoje, dia 10/06/2015, à Zero Hora, permanecendo até o presente momento.

Antes de mais nada, cabe esclarecer que o presente Dissídio Coletivo de Greve tem como Suscitante apenas o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, sendo certo que o SINTIUS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, o Sindicato dos Rodoviários de São Paulo, Itapecerica da Serra e Região – S.T.E.R.I.I.I.S.P. e o Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo manifestaram na presente reunião que ingressaram nos autos do Dissídio Coletivo de Greve como Litisconsortes Ativos.

Os demais Sindicatos representativos da categoria profissional, relacionados acima, não agiram da mesma forma, porém, a Empresa Suscitada informa que ingressou com Medida Cautelar contra todos os 07 Sindicatos profissionais aqui representados, feito este já distribuído e sem decisão liminar até o presente momento.

Após exaustivas negociações, não foi possível chegar a um acordo na presente reunião, motivo pelo qual serão registrados os principais pontos da pauta reivindicatória, para



Proc. TRT/SP. nº 1000901-47.2015.5.02.0000

posterior análise e negociação.

Neste sentido, a Empresa Suscitada oferece o seguinte:

1 – Reajuste salarial de 7,2148%, correspondente ao IPC do período que antecede a data-base, de 1º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015;

2 – Reajuste de 10% sobre o valor do vale-alimentação, do vale-refeição e cesta de natal, devendo os demais benefícios do Acordo Coletivo anterior, que dependem de reajustamento, sofrer a incidência dos 7,2148%;

3 – Manutenção dos demais benefícios e cláusulas sociais do Acordo Coletivo anterior.

Os Sindicatos Suscitantes (Engenheiros, SINTIUS, Rodoviários e Secretárias) trazem a seguinte proposta:

1 – Reajuste salarial de 8,36% (ICV - DIEESE) mais 10% de produtividade; como aumento real;

2 – Reajuste de 8,36% (ICV - DIEESE) mais 10% de produtividade, sobre o vale-alimentação, vale-refeição, cesta de natal e demais benefícios do Acordo Coletivo anterior, que dependem de reajustamento;

3 – Manutenção de todos os benefícios e demais cláusulas sociais do Acordo Coletivo anterior;

4 – Garantia do pagamento do processo de avaliação profissional 2014 referente ao Plano de Carreira, informando a data do pagamento retroativo a outubro de 2014;

5 – Assistência Jurídica ao empregado no exercício



Proc. TRT/SP. nº 1000901-47.2015.5.02.0000

da função;

6 – Aumento do percentual de estabilidade no emprego, de 96% para mais;

7 – Eliminação do atual sistema eletrônico de marcação de ponto;

8 – Concessão de estabilidade provisória aos representantes sindicais;

9 – Comprometimento da não terceirização das atividades de motorista da Companhia;

10 – Revisão e melhoria do atual plano de saúde.

O Núcleo de Conciliação deste Tribunal fez às partes a seguinte proposta conciliatória:

1 – Continuidade das tratativas, em reunião já agendada para a próxima segunda-feira, dia 15/06/2015, às 12h00, ficando suspensa a greve até aquela data, com os trabalhadores permanecendo em “estado de greve”, com o compromisso da Empresa Suscitada a trazer propostas para os pontos de pauta acima registrados;

2 – Reajuste salarial de 7,2148% (IPC) mais 1% de produtividade, totalizando 8,29% de reajuste para todos os trabalhadores;

3 – Reajuste de 10% para o vale-alimentação, o vale-refeição e a cesta de natal, sendo que os demais benefícios do Acordo Coletivo anterior que dependem de reajustamento sofrerão a incidência de 8,29%;

4 – Manutenção de todos os demais benefícios e



Proc. TRT/SP. nº 1000901-47.2015.5.02.0000

cláusulas sociais do Acordo Coletivo anterior;

5 – Estabilidade no emprego para o Representante Sindical, nos termos do Precedente Normativo nº 86 do TST, Convenção 135 da OIT e Artigo 11 da Constituição Federal;

6 – Assistência Jurídica ao empregado no exercício da função;

7 – Comprometimento da não terceirização das atividades de motorista da Companhia;

8 – Pagamento dos dias de paralisação, sem qualquer compensação;

9 – Aplicação do Precedente Normativo nº 36 do TRT de São Paulo, com estabelecimento de 90 dias de estabilidade após a celebração do acordo.

Instados a se manifestarem, os Sindicatos Suscitantes estão de acordo com a proposta do Núcleo de Conciliação, a qual será submetida e defendida perante as assembleias dos trabalhadores, o que deverá ser informado nos autos imediatamente.

A Empresa Suscitada se compromete a levar a proposta deste Núcleo de Conciliação às Instâncias Governamentais superiores, trazendo uma proposta concreta na reunião agendada para o dia 15/06/2015, às 12h00.

Os demais Sindicatos convidados a comparecerem à presente reunião, todos eles representativos de categoria profissional que não aderiram ao presente dissídio, informam que não concordam com a proposta do Núcleo de Conciliação de



Proc. TRT/SP. nº 1000901-47.2015.5.02.0000

Coletivos e que promoverão a manutenção da greve.

A Empresa Suscitada requer que estes Sindicatos que não compõem o presente Dissídio Coletivo também sejam convidados para comparecer na reunião agendada para o dia 15/06/2015, às 12h00. Deferido, saindo todos eles cientes da referida reunião.

Reunião encerrada às 15h30 horas.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, **Viviane Barros Pereira**, Técnico Judiciário,
digitei a presente.

**DESEMBARGADOR DAVI FURTADO
MEIRELLES**

SUSCITANTES

SUSCITADA

DEMAIS SINDICATOS